

2

Conjugalidade e novas formas de subjetividade

2.1

Uma breve análise da conjugalidade

O objetivo deste capítulo é realizar um breve estudo das relações de produção da subjetividade nas relações conjugais na pós-modernidade, em função da mudança dos padrões de formação e dissolução da conjugalidade, apontando suas implicações para uma prática de psicoterapia de casal.

Na cultura ocidental do final do século XX e início do século XXI, a ideologia do casamento e diversos padrões, que envolvem a construção social das identidades masculina e feminina, passaram a ser questionados, o que gerou uma crise de identidade e de papéis no casamento e na família, possibilitando um aumento da mobilidade social. Essas transformações psicossocial e institucional do casamento se revelam em outros pontos, tais como na diminuição do número de casamentos formais, no aumento de ligações informais, e no nascimento de filhos fora de relações estáveis.

No final do século XX, uma surpreendente porcentagem de 10% das mulheres escolhia não se casar e cerca de 20% a 30% dos jovens desta geração escolheram não ter filhos. Os casamentos também estão ocorrendo mais tarde: nos Estados Unidos, cerca de 75% dos homens permaneceram ainda solteiros aos 25 anos na década de 1980, contra 55% da década de 1970 (McGoldrick, 1995). Observa-se o surgimento de alternativas ao modelo tradicional do casamento, com experiências de novos modelos de relacionamento, desde casamentos informais e abertos, até casamentos comunitários, poligâmicos, poliândricos e, ainda, uniões homossexuais, além de um grande aumento de padrões de experiências extraconjugais (Rogers 1985, Ferro-Bucher, 1999).

Neste quadro, não surpreende a ocorrência de um aumento do número de divórcios. Nos EUA, em 1962, ocorreram 413.000 divórcios, em 1983, 1.179.000, e para a década de 1990 considerava-se que mais de 50% dos casamentos terminariam em divórcio (Gottman, 1994, 1998). Atualmente, nos EUA, calcula-

se que, de cada dois casamentos, apenas um permanecerá estável (Goleman, 1998; Pinosof, 2002).

Hagestad (1988) nota que nos Estados Unidos, em 1967, apenas 10% dos casamentos terminava em divórcio, sendo a morte de um dos cônjuges o fim natural de 90% dos casamentos. No ano de 1974 esta tendência inverteu-se pela primeira vez, tendo o divórcio substituído a morte como principal causa do fim dos casamentos (Hagestad, 1988; Pinosof, 2002).

Assim, à medida que no quarto final do século XX o divórcio passou a ser a principal situação de dissolução do laço conjugal, novas formas de relacionamento familiar e conjugal, em larga escala, foram e estão sendo criadas no primeiro mundo ocidental, principalmente EUA e Europa, com reflexos em toda cultura mundial (Pinosof, 2002). No século XXI tal tendência parece permanecer (Pinosof, 2002; Gottman, Notarius, 2002; Gurman e Fraenkel, 2002), e parece estar se repetindo no Brasil.

De acordo com as pesquisas do IBGE (2003, 1996), o número de casamentos no Brasil parece estar caindo, o que revela uma mudança no perfil das famílias e das relações conjugais nas últimas décadas, apesar de, em 2003, ter ocorrido um aumento do número de casamentos da ordem de 4,7% em relação a 2002.

Em 2003, foram realizados 748.981 casamentos, representando apenas um retorno ao patamar de 1993 (745.826). As uniões legais registraram uma recuperação, em parte devido à realização de casamentos coletivos em diversas Unidades da Federação, em ações de parceria entre prefeituras e a Igreja Católica, para legalizar uniões consensuais. Apesar deste esforço, a taxa de nupcialidade legal¹ de 2003 foi de 5,9 %, menor que de 1993, que foi de 7,2. Mas o ano de 2003 apresentou leve recuperação em relação 2001 e 2002 (5,7 % em ambos).

Em 2003 observou-se que, entre as mulheres, a maior taxa de nupcialidade legal ocorreu no grupo etário de 20 a 24 anos (28,6‰). Para os homens, as maiores taxas apareceram no grupo de 25 a 29 anos (29,5‰). É importante notar que as taxas de nupcialidade legal feminina são, sistematicamente, mais baixas do que as masculinas a partir do grupo etário de 25 a 29 anos.

¹ A taxa de nupcialidade legal é a relação do número de casamentos realizados dividido pelo número de pessoas legalmente capazes.

A idade média ao casar, considerando-se o conjunto das uniões legais, vem aumentando sistematicamente desde o início da década de 1990. Em 1993, as idades médias foram 24 anos entre as mulheres e 27,5 anos para os homens, já em 2003, a idade média foi, respectivamente, de 27,2 anos e de 30,6 anos.

Ocorreu um significativo aumento no número de separações judiciais e divórcios de 1993 a 2003. O número de separações subiu de 87 885 para 103 529 e o de divórcios de 94. 896 para 138. 676, ou seja, de 17,8% e 44% respectivamente. Isto significa que, em 1993, para cada quatro casamentos realizados um divórcio ocorreu, enquanto que, em 2003 ocorria um divórcio para cada três casamentos realizados.

A idade dos cônjuges no momento das separações judiciais e dos divórcios também tem aumentado, sendo que a média de idade dos casais é mais alta no caso de divórcio do que no de separação judicial. Tal fato parece se dar em função da legislação vigente, instituída a partir da Constituição Federal de 1988, que exige pelo menos um ano de separação judicial ou dois anos de separação de fato para que o processo de divórcio possa ser iniciado.

No ano de 2003, 77,9% das separações judiciais e 68,7% dos divórcios foram consensuais. Nas separações judiciais e nos divórcios não-consensuais houve um padrão distinto dos requerentes da ação. Na separação judicial não-consensual, a proporção de mulheres requerentes (72%) foi, substancialmente, superior a de homens (28%). No entanto, em relação aos requerentes das ações de divórcio, as diferenças entre homens e mulheres são significativamente menores do que as encontradas nas separações judiciais (46,6% para os homens e 53,4% para as mulheres). Provavelmente, o crescimento de homens requerendo divórcio está associado ao fato de eles recasarem em maiores proporções do que as mulheres.

A proporção de casais com filhos menores de idade nas separações judiciais (61,9%) foi mais alta do que nos divórcios (45,3%). Em sua grande maioria, a responsabilidade da guarda dos filhos menores era das mães (91,4%), tanto nas separações quanto nos divórcios (89,7%), seguida pelos pais (5,1% nas separações e 6,1% nos divórcios). Somente em 3,5% das separações e 4,2% dos divórcios, ambos os pais eram responsáveis pela guarda de filhos menores (IBGE, 2003).

Resumidamente, as análises demográficas, realizadas com populações do mundo ocidental, revelam que em todos os grupos sociais a taxa de divórcio tem aumentado, estabilizando-se ao redor de um divórcio para cada dois casamentos. Quase a totalidade dos divórcios ocorre até os vinte anos de casados, sendo que a metade destes ocorre até o sétimo ano (Pinsof, 2002). No caso do Brasil, os dados demográficos sugerem uma mudança no perfil das experiências conjugais e familiares com um aumento do número de famílias reconstituídas, monoparentais, binucleares. Ao mesmo tempo, parece que a experiência conjugal tem adquirido um padrão de maior instabilidade e mobilidade. É importante notar o alto número de pedidos de separação judicial movido pelas mulheres. Tal fato parece se dever à mudança do papel feminino, ocorrida no século XX, e que permite à mulher questionar a relação conjugal e mesmo sentir-se segura para rompê-la. É significativo também o perfil amigável de maior parte das separações, revelando uma aquiescência social mais compreensiva do divórcio, embora, aparentemente, não desejado pela maioria dos homens (Férés-Carneiro, 2003, 2004).

As evidências sugerem que o divórcio tornou-se uma variante no ciclo de vida de inúmeras famílias e parece que esta tendência permanecerá nos próximos anos (Stern Peck, Manocherian, 1995; Gottman, 1998; Pinsof, 2002). Tal situação teve como consequência correlacionada o desenvolvimento de intervenções psicoterapêuticas específicas para casal (Gurman e Fraenkel, 2002), e o surgimento de importantes linhas de investigação científica da conjugalidade (Pinsof, 2002; Féres Carneiro, 1999, 2003).

Algumas perguntas impõem-se à medida que o divórcio tornou-se estatisticamente, se não culturalmente, o final dos casamentos: O que esta tendência revela? Quais suas implicações para a produção de subjetividades na pós-modernidade? O que este padrão revela sobre as possibilidades de formação de laços estáveis entre seres humanos? O que isto implica para as expectativas de permanência do casamento e para teorias sobre a conjugalidade? É possível que esta mudança indique a emergência de um novo paradigma para a conjugalidade no século XXI? E, finalmente, de uma perspectiva clínica, qual o impacto desta mudança para as teorias e práticas da terapia de casal?

Todas estas perguntas necessitam ser devidamente abordadas através de maiores pesquisas e reflexões. Porém, ainda que não possamos responder

devidamente a elas, é fundamental tê-las em mente, pois é hora de nos movermos para além da interpretação dos indicadores sociais do divórcio como marcadores de uma crise sócio-cultural. Uma vez que tal abordagem parece reduzir, equivocadamente, a solução do problema a controlar os fatores causadores da situação, como políticas para a família, leis mais rígidas, como defensores do casamento à “todo custo”, ou mesmo da proposição de técnicas terapêuticas voltadas para a manutenção do laço conjugal, desconsiderando importantes questões ligadas a produção da subjetividade na pós-modernidade (Pinsof, 2002).

Em relação ao impacto de diferentes modalidades de leis sobre a taxa de divórcio, é importante assinalar o trabalho de Marvell (1989) que, ao estudar o impacto de leis não culpabilizantes sobre o divórcio, em 38 estados dos EUA, conclui que não tiveram nenhum efeito. E, por outro lado, como nota Michael (1988) leis rígidas não impediram o aumento do número de divórcios.

É preciso abordar a família e o casal pós-divórcio como uma unidade não patológica, mas com características próprias e com necessidades específicas, como fez Goldsmiths (1982) em seus esforços de definir o que chama de família bi-nuclear. Apenas assim poderemos responder adequadamente a demanda de novas formas de relações sociais e subjetivas.

2.2

Conjugalidade e divórcio: uma visão sistêmica

Dentro da perspectiva sistêmica, a formação da conjugalidade, núcleo básico da formação da família, pode ser compreendida como um arranjo natural, propiciador do desenvolvimento humano e da diferenciação da personalidade, tanto dos membros do casal como da prole. Ao mesmo tempo, a escolha e a formação do casal encontram-se marcadas por fatores sociais e familiares que podem ser altamente disfuncionais e paralisadores do processo de diferenciação e humanização (Bowen, 1978; Foley, 1995; Minuchim, 1992; Haley, 1984b). Portanto, não se deve pensar a crise do casamento contemporâneo como um momento de perda de uma instituição muito bem adaptada e saudável, mas como uma ruptura em padrões sociais e familiares que trazem consigo normas sociais e familiares muitas vezes disfuncionais (McGoldrick, 1995).

A pressão social, o estigma do divórcio e o fato de a mulher depender economicamente do marido, que antes mantinham os casais juntos, hoje já não são o “alicerce” do casamento. Mudanças na instituição do casamento não são novas. Na crise contemporânea, parece ocorrer uma mudança nos padrões do relacionamento entre indivíduos, com um aumento da mobilidade social, tornando possível que relações insatisfatórias possam ser resolvidas com o rompimento conjugal.

Não parece, porém, que a instituição casamento esteja agonizante, mas que estejamos, enquanto cultura, em busca de padrões mais satisfatórios e funcionais de relacionamento amoroso que propiciem condições melhores para o processo de diferenciação e desenvolvimento psicológico e emocional dos parceiros (Bowen, 1978; Goleman, 1998; Féres-Carneiro, 1999; Jablonski, 1999, 2003).

Portanto, não se deve pensar a “crise” da conjugalidade contemporânea como um momento de perda de uma instituição muito bem adaptada e saudável, mas como uma ruptura em padrões psicossociais que trazem consigo normas sociais e familiares disfuncionais, a serviço de uma ideologia dominante (McGoldrich, 1995).

Na modernidade, a união conjugal tinha um valor precípuo e sua manutenção deveria ser mantida a qualquer preço, conforme a expressão; “até que a morte nos separe”. As mulheres deveriam manter-se fiéis e dedicadas à criação dos filhos, obedecendo a autoridade do marido, em uma repetição de uma relação de submissão socioeconômica. A vida pública era reduto exclusivo dos homens. Os papéis eram claramente marcados e diferenciados. A desigualdade era aceita e reforçada socialmente, sem qualquer preocupação com os aspectos afetivos e sexuais da mulher.

Jablonski (1999, 2003), por exemplo, tem colocado em relevo o fato de que, mesmo hoje, em nossa cultura, o casamento provoca uma descontinuidade muito profunda na vida das mulheres. Em quase todos os aspectos – físico, mental, e mesmo nas estatísticas criminais – as mulheres solteiras são mais sadias que as casadas (Apter, 1985). Estes resultados, provavelmente, devem-se aos padrões de dominação que as sociedades e famílias tradicionais impõem às mulheres, reprimindo-as. Além disso, as mulheres demonstram se adaptar melhor e mais rapidamente à situação pós-divórcio que os homens, parecendo indicar que o

padrão do divórcio contemporâneo pode ser um evento mais estressante para os homens do que para as mulheres (Gurin, Veroff e Field, 1980). Féres-Carneiro (2003, 2004) ressaltava também o mesmo padrão de estresse masculino, notando que isto pode estar relacionado ao fato de que, na maior parte das separações, as mulheres permanecerem em casa com os filhos enquanto que os homens têm de se mudar e enfrentar as dificuldades de uma adaptação com inúmeras perdas.

Por outro lado, apesar do estereótipo de que o casamento deve ser algo que os homens devem temer e evitar, devido às perdas que ao homem seriam impostas (Jablonski, 2003), muitas pesquisas indicam o contrário, qual seja, o casamento melhora a saúde física e mental dos homens, estando relacionado, até mesmo, com a melhor possibilidade de sucesso profissional (Gurin, Veroff e Field, 1980).

Assim, as novas formas de relacionamento, que emergem na pós-modernidade, podem ser vistas como um movimento libertário contra uma estrutura psicossocial de domínio e exploração, característica das sociedades capitalistas modernas. Portanto, os movimentos sociais característicos da pós-modernidade talvez possam ser compreendidos, mais adequadamente, dentro desta perspectiva, como tentativas de resistências e escape aos processos de sujeição, exercidos via biopolíticas do poder, como assinalou Foucault (1982), o que não impede que sejam capturados e re-utilizados por outras instâncias (Hard e Negri, 2002).

2.3

Padrões da conjugalidade na pós-modernidade

A experiência conjugal pós-moderna surge como um processo que pode ser mais bem compreendido se contextualizarmos suas raízes pré-modernas como fez Gottlieb (1993), que escreveu extensivamente, de uma perspectiva histórica, sobre a família no mundo ocidental, do período da peste negra até o início da era industrial, como um arranjo social para enfrentamento de situações profundamente adversas que se impunham:

... a maior parte dos casamentos acabava em dez ou vinte anos, não devido à deserção ou ação legal, mas devido à morte. A fragilidade da vida era algo que não se podia negar. A fragilidade do casamento era também profundamente arraigada

na consciência de todos, porque dificilmente alguém crescia com ambos os pais ou avós. Do ponto de vista dos cônjuges isto significava que por mais que fossem um pelo outro, eles sentiam igualmente a necessidade de fazer preparativos para um futuro sem o outro. O contrato de casamento era essencialmente uma preparação para a viuvez. Para casais que não se davam bem não era irreal sonhar com a libertação através da morte. (Gottlieb, 1993, p. 108.)

Casamentos eram vistos como relações permanentes, mas também como instáveis e de curta duração. Kuklo (1990) relata que no período pré-industrial, em muitas vilas na Europa, a duração média dos casamentos era de 15 anos, sendo que a maioria destes terminaram em viuvez. De fato, nos anos pré-industriais, cerca de um terço de todos os casamentos era em segundas ou terceiras núpcias. Em períodos de guerra esta proporção chegava a cinquenta por cento.

Na modernidade, com o aparecimento da sociedade industrial ocidental, importantes mudanças ocorreram no contexto econômico e sociocultural, refletindo na construção de novas formas de família. A família patriarcal deu lugar à família nuclear. Essa mudança foi marcada por um processo de reconstrução das relações familiares, no entanto a expectativa em relação à estabilidade da relação conjugal permaneceu constante. Mudanças significativas ocorreram na taxa de divórcio à medida que a expectativa de vida aumentou. Nos Estados Unidos, de 1900 a 2000, a expectativa de vida aumentou de 48 para 74 para homens brancos, e de 51 para 80 para mulheres. Outros grupos como hispânicos e negros tiveram aumentos ainda maiores, de mais de 30 anos, porém, partindo de uma expectativa inicialmente menor.

Assim, se o fim mais comum para o casamento era a morte e a população passou a viver mais era de se esperar que vivessem casamentos mais longos. No entanto, isto não ocorreu. De fato, a ocorrência do divórcio passou a ser maior, estabilizando o tempo médio de duração dos casamentos ao redor dos 20 anos.

Michael (1988), ao estudar os fatores envolvidos no aumento populacional do divórcio nos EUA de 1960 a 1980, usando uma complexa análise regressiva, refutou tanto o aumento da idade da população, bem como a localização geográfica como estando relacionadas como causas diretas ao aumento da taxa de divórcio. De fato, a variável que Michael (1988) encontrou relacionada foi a redução de fertilidade, que caiu nos EUA de 3,42 em 1961 para 1,63 em 1974 e se manteve estável desde então. De acordo com Michael (1988) e Becker (1981), ter

um filho reduz, estatisticamente, em 30% a possibilidade de ocorrência de divórcio, ter outro, mais 30%. Este dado mesmo isoladamente parece apontar para relações das novas formas de conjugalidade e os novos papéis biopsicosociais da mulher e do homem, na pós-modernidade, em contraste com o período da modernidade.

Uma pergunta se impõe: como se caracterizaria então as relações conjugais na pós-modernidade?

Inicialmente, é preciso caracterizar o que se tem chamado de pós-modernidade. Jameson (1995) nos lembra que, mais do que um período histórico, a pós-modernidade se caracteriza por uma ruptura com a visão moderna de mundo e de homem, uma resposta cultural ao capitalismo tardio, ou às novas formas de dominação nas quais a própria cultura torna-se mercadoria de consumo.

... assim na cultura pós-moderna, a própria cultura se tornou um produto e o mercado tornou o seu próprio substituto, um produto exatamente igual a qualquer um dos itens que o constituem: o modernismo era ainda que minimamente e de forma tendência, uma crítica à mercadoria, um esforço de força-lá a se autotranscender. O pós-modernismo é o consumo da própria produção de mercadorias como processo. (Jameson, 1995, p. 14)

Para este autor são características fundamentais do discurso pós-moderno: uma recusa de metas-narrativas, ou de qualquer projeto metafísico; uma ruptura na temporalidade, com uma contração temporal em uma eterna referência ao discurso presente; uma crítica do representacional; um esmaecimento de fronteiras e limites.

O discurso pós-moderno assume uma tarefa ideológica fundamental, ou seja, a de coordenar as novas práticas e hábitos sociais e mentais, em novos padrões de organização e de produção econômica, que geram novas formas de subjetividade. Estas formas de subjetividade são capturadas por forças de produção, ou de agenciamentos, que constituem os novos tipos de dominação e de sujeição a serviço de novas forças de dominação político econômica, descritas como capitalismo tardio (Jameson, 1995). Tais formas de dominação são compostas por uma rede de empresas transnacionais com interesses econômicos, que rompem com a política nacionalista e imperialista dos Estados modernos, introduzindo uma lógica de produção que rompe com delimitações e fronteiras,

características desses. Cria-se, assim, nova divisão internacional do trabalho, na qual as diferenças das condições de produção são exploradas em uma perspectiva transnacional, ao romper barreiras e divisões tradicionais.

Do ponto de vista econômico, instala-se uma dinâmica vertiginosa de transações bancárias internacionais e de bolsas de valores, que transforma a versão capitalista imperialista em uma instância global de controle financeiro das imensas dívidas do 2º e do 3º mundo. Instala-se uma nova distribuição de trabalho com a passagem da produção industrial e agrícola para o 3º mundo, e concentração da área de serviços no 1º mundo. Isto cria uma crise das formas de trabalho tradicional, pela introdução de diferentes modos de produção e de distribuição do trabalho com alteração nas relações de mais valia. Surgem novas classes sociais, como os “Yuppies”, que introduzem novas formas de subjetividade (Jameson, 1995; Hard e Negri, 2002). Novas formas de relacionamento de mídias, transportes, computadores, novas formas de tecnologias de produção e de comunicação introduzem rupturas nas identidades produzindo novas formas de subjetivação (Nicolaci-da-Costa, 1998).

Jameson (1995) nos lembra que, na pós-modernidade, a relação entre os meios de produção econômico-sociais na pós-modernidade, e o cultural não é uma rua de mão única, mas uma interação contínua e recíproca, na qual são produzidas subjetividades específicas através de modos de sujeição, que, por sua vez, produzem um campo político, social e cultural, em uma atividade retroativa:

O Pós-moderno deve ser visto como a produção de pessoas pós-modernas, capazes de funcionar em um mundo socioeconômico muito peculiar, um mundo cujas estruturas, características e demandas objetivas - se dispuséssemos de uma exposição adequada delas - constituiriam a situação para a qual o pós-modernismo é a resposta, e que nos dariam algo mais decisivo do que a teoria do pós-modernismo. (Jameson, 1995, p. 18).

A organização sócio-cultural e econômica reflete-se, portanto, na construção das subjetividades e nas formas de vinculação social, afetiva e sexual, tais como as experimentadas na conjugalidade. E que parece estar se caracterizando pela ausência de um modelo único, ou melhor, pela expressão em um modelo de multiplicidade de identidades e papéis que, respondendo a múltiplos contextos, tornam-se contraditórios, ao levar a novas formas de defesa, como o

descompromisso, e uma organização psíquica difusa. Assim como Lasch (1991), que nos fala sobre um culto das relações interpessoais pouco exigentes, Vaitsman (1994) ressalta:

o que caracteriza a família e casamento numa situação pós-moderna é justamente a inexistência de um modelo dominante, seja no que diz respeito às práticas, seja, enquanto um discurso normalizador das práticas. (Vaitsman, 1994, p. 19).

Observamos, então, que as relações de casamento, ainda que norteadas pela busca de satisfação afetiva sexual, são atingidas pelas forças de sujeição, trazendo sinais de destruição e recriação, pontuadas por resistências às forças de dominação.

Casamentos que insistem em se manter convencionais, na tentativa de repetir um padrão de valores modernos, coexistem com novos estilos de conjugalidade, como manda o padrão mundial de consumo. Outros sujeitos, com suas subjetividades múltiplas, submetidas às forças de produção, levam à produção de famílias monoparentais ou bi-nucleares, e a crise do par conjugal (Mello da Silveira, 1998).

Podemos observar esses padrões em diferentes aspectos das experiências conjugais: na sexualidade, na afetividade e nas relações familiares, nas quais se experienciam novas identidades pautadas, ora nos indivíduos, ora no social. A multiplicidade de papéis, com o abandono dos considerados tradicionais, vivenciados em uma rápida sucessão, levam a uma experiência subjetiva de fragmentação. No caso da mulher, além do abandono da posição de “rainha do lar”, com a demanda para entrada no mercado de trabalho, a maternidade deixou de ser vivida como o aspecto marcante da subjetividade feminina. O papel de mãe e esposa choca-se com o de profissional, levando a uma fusão entre o público e o privado.

No caso do homem, ele perde o lugar de figura de força e poder, esmaecido, primeiro pela autoridade pública, depois pelas mulheres. Encontra-se perdido entre identidades difusas e em mudança. Já não é mais o pai moderno, com quem os filhos têm de disputar o poder, admirando-o e odiando-o, e nem o macho dominador, “o cabeça” do casal capaz de fazer o seu desejo prevalecer sobre a esposa. Perdido, aloja-se em um lugar mais distante nas relações da família.

Os papéis definidos rompem-se, esmaecendo fronteiras entre marido e mulher e filhos. Surge a família igualitária. As relações conjugais tornam-se mais instáveis, na busca dessa igualdade e da individualidade submetida a campos de multiplicidade contextual. Passam a se sustentar, quase que totalmente, na satisfação sexual e emocional que por sua vez, torna-se instável e volúvel.

Padrões de relação, antes vistos como desvios, passam a conviver com relações formalizadas, havendo uma heterogeneidade nos relacionamentos afetivo-sexuais. Não desaparecem os traços do modernismo, surgem outros que convivem com os antigos. Não se confia mais que duas pessoas são feitas uma para a outra. O casamento não é mais para toda vida. Mas qual é o *status* da experiência pós-moderna no Brasil?

2.4

A conjugalidade no Brasil da pós-modernidade

A família no Brasil apresenta diferentes padrões de organização, ao longo de sua história, desde o modelo patriarcal característico do Brasil colonial até a família nuclear monogâmica, característica da modernidade (Candido, 1951).

Na sociedade brasileira vemos a família, nos últimos anos, sofrer rápidas e profundas mudanças estruturais, tanto na composição de seus membros como na inter-relação de seus papéis. Inúmeras pesquisas têm objetivado o estudo da família em transformação (Féres-Carneiro, 1999, 2003, 2004; Jablonski, 1999, 2003). Vemos reflexos deste momento de crise, com o aumento do número de divórcios, aumento de famílias monoparentais, surgidas, sobretudo, de separações (Grzybowski, 2002).

Observamos o surgimento de famílias reconstituídas com diferentes estruturas e configurações (Féres-Carneiro, 1999, 2003; Jablonski, 1999, 2003; Wagner, 2002), bem como o surgimento de casamentos entre homossexuais, sexo na Internet, novas tecnologias como meio de busca e expressão afetivo-sexual (Nicolaci-da-Costa, 1998). Esta situação marca a crise da identidade masculina e feminina com o surgimento de novos papéis para o homem e a mulher, em parte pelo aumento da liberdade sexual feminina e da demanda de qualidade nas relações, levando ao aparecimento de novas formas de relação a dois, como o

“ficar”. Frente a este quadro, tem ocorrido um aumento do número de homens com disfunções sexuais, perda dos referenciais de papéis parentais claramente definidos, e ainda uma sobrecarga das funções da mulher, com acúmulo do papel parental, e de provedora (Wagner, 2002).

Nesta circunstância observa-se a produção de relações insatisfatórias, que podem terminar em divórcio ou manter-se em padrões disfuncionais. Casais em ambas as circunstâncias têm procurado o contexto clínico colocando para o terapeuta de casal novas questões ligadas aos padrões de formação e manutenção da conjugalidade e de sua ruptura e conseqüências.

A crise da dissolução de vínculos conjugais está relacionada com conseqüências negativas para a saúde física e mental dos esposos (Levinger e Moles, 1979) e filhos (Emerly, 1988). Em seu estudo, Blomm, White e Archer (1978) relataram que pessoas divorciadas correm um risco seis vezes maior de serem hospitalizadas por distúrbios psicológicos e duas vezes mais de cometerem suicídio que pessoas casadas, além de apresentarem um índice maior de doenças físicas, acidentes de carro e abuso de drogas.

Mais do que uma relação entre uma tendência de portadores de uma psicopatologia para o divórcio, esses dados sugerem a forte vulnerabilidade psicológica de indivíduos durante o processo de separação (Stern Peck, Manocherian, 1995). Embora fatores emocionais disfuncionais antecedentes possam estar envolvidos, eles podem tanto contribuir para a separação, quanto para a estabilidade do laço conjugal (Laderer e Jackson, 1968; Gottman, Swanson e Murray, 1999). A insatisfação conjugal não implica, necessariamente, em divórcio, e padrões disfuncionais podem mesmo estabilizar uma relação em longos períodos de tempo, conforme observações realizadas desde a década de 1950 (Lidz, Terry e Fleck, 1958; Wynnie, 1958; Laing e Esterson, 1964; Foley, 1985; Gottman, 1998).

A conjugalidade revela ainda aspectos psicossociais relevantes que traduzem novos modos de produção da subjetividade na pós-modernidade.

2.5

A construção da subjetividade na pós-modernidade

Na metade do século XX e início do século XXI, as ideologias e práticas do casamento, e todos os padrões que envolvem a construção psicossocial das identidades masculina e feminina, passaram a ser questionados, gerando uma crise de identidade e de papéis sociais na família e nos padrões de interação conjugal, como assinala Vaitsman (1994):

As formas e conteúdos do casamento e família que há cerca de duas décadas vêm se difundindo e ganhando legitimidade entre segmentos das classes médias urbanas compartilham muitos dos traços que em diferentes áreas do pensamento, da arte e da cultura conformaram-se com uma tendência pós-moderna. Na literatura, na arquitetura, na arte, no discurso filosófico. Nas práticas econômicas e políticas, assim como no casamento e na família a heterogeneidade, a pluralidade, a flexibilidade, a instabilidade e a incerteza tornaram-se a regra. (p. 18)

São diversos os fatores sócio-culturais envolvidos na mudança dos padrões do casamento contemporâneo, tais como a ampliação do estado de direito e democracia; o movimento de libertação feminino; a abertura do mercado de trabalho à mão-de-obra feminina; novos papéis e direitos; a crise pós-moderna.

Cada um destes fatores modificou e foi responsável por reflexos nos padrões psicossociais, resultando em mudanças na estrutura ideológica, sócio-cultural, econômica e psicológica. Instalou-se, assim, uma crise dos papéis sociais, antes definidos segundo uma ótica capitalista, patriarcal e falocêntrica, possibilitando uma maior mobilidade psicossocial (Ferro-Bucher, 1999). É possível pensar que se, por um lado, essa crise indica uma ruptura nos padrões psicossociais, ela também marca a transformação da relação homem-mulher, produzindo novas formas de sujeição e de subjetividades.

Esses são sinais do novo campo de construção da subjetividade a que a relação conjugal está submetida. A resposta a essa crise ocorre por uma multiplicidade de modelos, que implicam diferentes papéis, implicitamente incongruentes e conflitantes. O discurso corrente fala de relação amorosa, na qual é preciso preservar o “espaço”, garantir a “individualidade” e a “privacidade” dos parceiros. A construção de novas formas e configurações familiares, por outro lado, tem servido de campo para novas formas de subjetivação, na qual os

modelos tradicionais de famílias nucleares parecem não oferecer suporte (Falcke, Dielh e Wagner, 2002; Diehl, 2002; Ferro-Bucher, 1999; Wagner, 2002; Féres-Carneiro, 1999; 2003).

Multifacetado, com uma variedade enorme de funções, sem tempo para perceber-se, em cada mudança que acontece, o sujeito da pós-modernidade, vê-se fragmentado, mais do que nunca, cindido entre o sentir, o pensar e o agir. Esta diversidade de modelos provoca crises e sintomas, realimentando-se deles.

Mudanças na instituição do casamento não são novas. Na “crise” contemporânea, a mudança nos padrões do relacionamento homem-mulher, com um aumento da mobilidade social, possibilitaram que relações insatisfatórias fossem resolvidas com o rompimento conjugal. Porém, mesmo neste período de “crise”, casamentos satisfatórios e estáveis continuam a ocorrer e parecem possuir padrões indicativos da existência da possibilidade de construção de vínculos conjugais funcionais (McGoldrick, 1995; Gottman, 1994; Gottman e Levenson, 1992). Não parece, apenas, que a instituição casamento esteja agonizante, mas que estejamos, também, em busca de padrões mais satisfatórios de construção de relacionamentos amorosos que propiciem condições melhores para o processo de diferenciação e desenvolvimento psicológico e emocional dos parceiros (Bowen, 1978; Goleman, 1998).

Novas formas de construção de conjugalidades produzem e são produzidas por novas formas de subjetividades, propondo novos desafios à compreensão da clínica da Psicoterapia de Casal.

Como assinala Pinsof (2002):

Apesar do fato que a transição “morte-para-divórcio” fosse aparente nos últimos 25 anos do século XX, a linha corrente predominante das políticas sociais, leis, práticas de pesquisa, e modelos de intervenções clínicas para conjugalidade derivam do casamento como se fosse para toda a vida, seguindo o modelo tradicional de casamento ‘até-que-a-morte-nos-separe’. Como resultado elas estão desincronizadas com as novas realidades emergentes normais do laço conjugal do ocidente. Elas têm sido forçadas de alguma forma para acomodar o aumento do número de divórcios, a realidade monoparental e das famílias bi-nucleares, mas em larga medida ainda se baseiam em um normativo e tradicional casamento para toda a vida. (p. 149).

Novas formas e modelos para abordar a conjugalidade são, portanto, necessários. Esta situação convida a uma reflexão sobre a prática da psicoterapia de casal e família e seu papel na construção da subjetividade na pós-modernidade

Neste contexto, é necessário construir novas abordagens psicoterapêuticas que respondam às demandas dos sujeitos no contexto pós-moderno. Porém, não se pode buscar responder estas questões com modelos de organizações subjetivas originadas da modernidade que, presentes nas teorias personalistas e identitárias clássicas da psicoterapia, levam a discursos e teorias centradas na conceituação de identidades construídas em um “si-mesmo” auto-referente e monádico.

É necessário pensar em novas abordagens terapêuticas que respondam às questões colocadas pelas novas formas de subjetivação e que, ao mesmo tempo, permitam uma reflexão crítica sobre o lugar da produção da subjetividade na clínica de casais, contribuindo para a construção de um novo modelo de conjugalidade.

Contudo, o universo do campo de terapia de casal e família é muito rico, e novas propostas devem balizar-se dentro dessa realidade. Todavia, a prática clínica se valida a partir de seus resultados, implícita ou explicitamente, qualquer que seja o método proposto, todo modelo de Psicoterapia justifica-se pela sua eficácia. Isto é, supõe que a evolução de um dado quadro clínico é mais benéfico com o uso de seu método terapêutico que em sua ausência. Essa visão tem implicações, não só teóricas, mas também epistemológicas, tendo em vista a diversidade de modelos propostos no campo da psicoterapia de casal, e sua variedade de pressupostos. A proposição de qualquer modelo terapêutico deverá, portanto, balizar-se não apenas em razões teóricas, mas também pelos resultados das pesquisas sobre Terapia de Casal e sua eficácia terapêutica.